



LEI Nº 711/2023

DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 03 de outubro de 2023

Janaína Chaves Camargo
Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Araguaçu TO
Protocolo Nº 2807

Em 08 de 11 de 2023

Agnes Sofia de S. Santos
Assinatura

“REVOGA O INCISO XIV DO ARTIGO 3º E O INCISO VI DO ARTIGO 4º DA LEI 690/2022 – “CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XIV do artigo 3º e o inciso VI do artigo 4º da Lei 690/2022 que “Dispões sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso de Araguaçu e dá outras providencias:

- a) XIV do artigo 3º: Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio.
- b) VI do artigo 4º: Um representante do Serviço do Idoso.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023).

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal